

Campanha Salarial 2017

ACABOU A PACIÊNCIA

Assembleia define prazo para patrões apresentarem proposta ou a greve começa na próxima quinta, 30/03



ASSEMBLEIA GERAL COM INDICATIVO DE GREVE

Alertamos todos os vigilantes para que compareçam à próxima audiência no Ministério Público do Trabalho, seguida de Assembleia Geral. Se tivermos que começar a greve no dia 30/03, é preciso que todos e todas estejam presentes e com muita disposição de luta.

Continuem firmes e mobilizados, não aceitem provocações de capa-

chos e marionetes que estão tentando vender as nossas conquistas para os patrões, inventando boatos e mentiras para enfraquecer a nossa luta.

Conversem com seus colegas e expliquem sobre a importância de comparecerem no dia 30/03 em frente ao Ministério Público do Trabalho, quando teremos duas alternativas: a vitória ou a greve.

Em mais uma audiência realizada no Ministério Público do Trabalho, dia 23/03, não se chegou a um consenso, pois os empresários presentes insistiram na figura do vigilante horista e também em desfigurar o nosso Plano de Saúde, o que acabaria inviabilizando o mesmo.

Diante de tanta intransigência, a direção do Sindicato informou aos procuradores do trabalho presentes que iniciaria a Assembleia convocando a greve de imediato. O procurador, Dr. Valdir, pediu mais um prazo, para a próxima quinta-feira, dia 30/03, às 16h, em nova audiência para construir uma saída para o impasse. O Sindicato Patronal chamou a direção do Sindicato dos Vigilantes para uma

reunião, na terça-feira, dia 28/03, e que até essa data tentaria conversar com os empresários para apresentar uma proposta.

A direção do Sindicato dos Vigilantes informou aos presentes que iria submeter a situação à vontade da categoria, que estava de frente ao MPT aguardando o início da Assembleia Geral.

Após informar a todos e todas sobre a situação, os vigilantes aprovaram por unanimidade dar o prazo até quinta-feira para que os patrões apresentem uma proposta. Caso contrário, também aprovaram o início da greve nesse mesmo dia, pois a paciência acabou e não aceitaremos protelar essa situação por mais tempo.

30/03

quinta-feira

ASSEMBLEIA GERAL

a partir das 15 horas
em frente ao MPT

(513 Norte – Ed. Imperador)

Análise da proposta patronal ou
início imediato da greve

Somos totalmente contra a figura do vigilante horista!

SALÁRIO DE UM VIGILANTE HORISTA, NA MELHOR DAS HIPÓTESES!

Recibo de Pagamento de Salário					
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
	SALÁRIO R\$ 11,15 A HORA TRABALHADA	100 HORAS	1.115,80		
	I. N. S. S.	8%		89,26	
	VALE TRANSPORTE	6%		66,94	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.115,80	156,20	
			Valor Líquido	959,60	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.115,80	1.115,80				



SALÁRIO DE UM VIGILANTE MENSALISTA, NA ESCALA 12 x 36!

Recibo de Pagamento de Salário					
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
	SALÁRIO	30 DIAS	1.888,30		
	RICOS DE VIDA	30%	566,49		
	I. N. S. S.	9%		220,93	
	VALE TRANSPORTE	6%		113,29	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.454,78	334,22	
			Valor Líquido	2.120,56	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.454,78	2.454,78				



A figura do vigilante horista traz grandes prejuízos à categoria. Esse papo de que vai contratar os vigilantes desempregados, é muito furado. Na verdade, os patrões querem trocar vigilantes, principalmente os feristas, por vigilante horista, e até trocar os vigilantes mensalistas. Esta realmente é a má intenção dos empresários e sabemos que em alguns estados onde a figura do horista foi implantada, teve desemprego e contratação de horista que hoje recebe a metade do piso salarial do vigilante.

É por isso que não aceitamos e queremos contar com o apoio de toda a nossa categoria para não aceitar também. Tem figuras lamentáveis, que estão exercendo atualmente a profissão de vigilante, mas na verdade são porta-vozes de alguns patrões que querem aumentar seus lucros ainda mais à custa da desgraça do trabalhador. Analisem quem sempre lutou e defendeu seus direitos. Nunca, mas nunca mesmo que foi algum empresário e sim o seu Sindicato.

Saiba mais sobre a diferença entre vigilante mensalista e vigilante horista

Vigilante Mensalista é aquele que recebe salário fixo (invariável, portanto), salário cujo valor é igual SEMPRE, independentemente da quantidade de dias em cada mês civil (Jan, Fev, Mar, Abr...), independentemente da quantidade de dias trabalhados a cada mês.

Vigilante Horista é aquele que recebe o chamado salário produção, sua remuneração varia conforme a quantidade de horas produzidas de trabalho, apuração de horas que resultará em valores diferentes a cada mês civil, tendo por base a quantidade de dias trabalhados (em escala) como também pela quantidade de dias de folgas e feriados (DSR) que são diferentes a cada mês civil.

O nosso Plano de Saúde está salvando vidas e deve continuar como está!

Outro ponto muito importante e que devemos defender custe o que custar é o nosso Plano de Saúde. Não podemos aceitar que mexa na cláusula da nossa CCT, pois o que os patrões querem, do jeito que eles querem, vai inviabilizar o nosso Plano de Saúde.

Hoje temos muitas pessoas fazendo tratamento de quimioterapia, hemodiálise, cirurgias, entre outros tratamentos que está salvando vidas não só de vigilantes, mas também de familiares. E aqueles que sequer podem se locomover para fazer o seu trata-

mento, contam com o Home Care que vai até a casa do paciente prestar socorro médico.

Portanto, mais uma vez, alertamos toda a categoria: não ouçam as marionetes, os lambe-botas de patrão, pois eles estão ganhando para defender posições que só trazem prejuízo para os trabalhadores. E ainda ficam inventando calúnias contra o Sindicato apenas para favorecer o empresário.

Fiquem atentos e ouçam apenas o comando do seu sindicato de luta, o **Sindicato dos Vigilantes do DF**.

Jurisprudência

Base de Cálculo do Horista

O trabalhador contratado por hora é denominado horista e percebe o seu salário por unidade de tempo, ou seja, o seu salário é fixado por hora e calculado com base no número de horas efetivamente trabalhadas. Nesse contexto, a base de cálculo para a apuração das verbas reconhecidas em sentença deve ser aferida conforme as regras pertinentes ao salário-hora. TRT-10 - AGRAVO DE PETIÇÃO: AP 681200482110000 TO 00681-2004-821-10-00-0

Cálculo do Salário

Para calcular o salário do horista, as horas trabalhadas do mês deverão ser somadas e multiplicadas pelo valor da hora estabelecida.

Exemplo:

Quantidades de horas trabalhadas no mês: 100 horas

Valor da hora: R\$ 11,15

Valor a receber no final do mês sem descontos: R\$ 1.115,00